

EDITAL Nº 16/2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA FUVS/UNIVÁS PIBIC VOLUNTÁRIO - 2021

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – PROPPES/UNIVÁS, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na UNIVÁS, está disponibilizando vagas na Iniciação Científica da Fundação do Vale do Sapucaí – FUVS, de acordo com a quota do programa chamado PIBIC FUVS/UNIVÁS na modalidade voluntária, segundo os critérios estabelecidos abaixo.

O programa está subordinado à Coordenadoria de Pesquisa e ao Conselho de Pós-graduação e Pesquisa da UNIVÁS.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente programa tem como objetivo:

1.1.1. Incentivar a participação de graduandos da UNIVÁS em projetos de pesquisa;

1.1.2. Incentivar a realização de pesquisa por docentes na UNIVÁS.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos projetos de pesquisa serão feitas no período de 14 a 30 de junho de 2021, o qual é improrrogável.

2.1.1. Para proceder à inscrição, é necessário que o professor interessado acesse sua área pessoal no Sistema Mentor da UNIVÁS, digitando seu usuário e senha de acesso. Após acessar, o professor deverá seguir as instruções expostas no item 5 deste edital.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O presente Programa deverá atender:

3.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da UNIVÁS que tenham, no mínimo, o grau de Mestre;

3.1.2. Alunos de graduação regularmente matriculados na UNIVÁS que atendam às normas do presente Edital.

3.2. A indicação do aluno será solicitada somente após o processo de classificação dos projetos.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A avaliação das propostas será feita pela Comissão Interna de Seleção (CIS) de 05 a 14 de julho de 2021;

4.2. O Projeto que não conseguir nota superior a 60% será desclassificado.

4.3. Resultado da avaliação: a lista dos projetos aprovados no PIBIC/Voluntário estará disponível no site da UNIVÁS www.univas.edu.br e na Secretaria de Pós-Graduação e Pesquisa a partir do dia 19 de julho de 2021.

5. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os professores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da UNIVÁS, através do endereço eletrônico <https://mentorweb.fuvs.br/fuvsSecurityG5/>, selecionar o item **“Programa de Iniciação Científica”** disponível na área do docente no campo **“PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA”** e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de INSCRIÇÃO de projetos de pesquisa:

- 5.1.1. Título do Projeto;
- 5.1.2. Resumo;
- 5.1.3. Palavras-Chave;
- 5.1.4. Introdução;
- 5.1.5. Objetivos;
- 5.1.6. Justificativa;
- 5.1.7. Métodos;
- 5.1.8. Cronograma das atividades;
- 5.1.9. Referências;
- 5.1.10. Anexos: questionários, documentos explicativos, formulário de coleta de dado e outros que se fizerem necessários;
- 5.1.11. Titulação do Professor Orientador;
- 5.1.12. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

5.2. Os projetos da área de saúde que envolvam seres humanos ou animais são obrigados à análise do Comitê de Ética em Pesquisa - CEP ou Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA para a realização do projeto. O parecer de aprovação do CEP ou CEUA poderá ser entregue na secretaria de pós-graduação até um dia antes do início da pesquisa. No entanto, o projeto que até o seu início não estiver com o protocolo ético da pesquisa aprovado será automaticamente desclassificado.

5.2.1. Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

5.3. O cadastrado de cada trabalho de Iniciação Científica, deverá ser realizado, na Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPPES).

6. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

6.1. O programa terá duração de 12 meses, sendo a vigência dos projetos de 02 de agosto de 2021 a 30 de julho de 2022, podendo haver alteração a critério da Mantenedora.

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ORIENTADOR E DO ALUNO NO PROGRAMA

7.1. Do Orientador

- 7.1.1. Estar cadastrado no Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos três meses;
- 7.1.2. Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência do projeto;
- 7.1.3. Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;
- 7.1.4. Ser professor da UNIVÁS, e ter, no mínimo, o grau de Mestre;
- 7.1.5. Apresentar formalmente proposta de pesquisa, compatível com o projeto e o público alvo;
- 7.1.6. Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do aluno nas diversas fases de execução do trabalho proposto;
- 7.1.7. Incluir o nome do aluno nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;
- 7.1.8. Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno, dar crédito ao apoio recebido da UNIVÁS.

7.2. Do Aluno

- 7.2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNIVÁS;
- 7.2.2. Ter cursado pelo menos o primeiro ano para cursos anuais ou os dois primeiros períodos para cursos semestrais de graduação, quando do início da vigência do programa (agosto de 2021);
- 7.2.3. Dedicar 4 (quatro) horas semanais, no mínimo, para o desenvolvimento das atividades, sob orientação do professor/pesquisador;
- 7.2.4. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 7.2.5. O Programa de Iniciação Científica tem vigência de 1 (um) ano. No entanto, o certificado será concedido somente após a apresentação do trabalho em Congresso de Iniciação Científica da UNIVÁS, ou de outra instituição, com a devida comprovação.

8. DEVERES DO ALUNO E DO ORIENTADOR

- 8.1. Alunos e docentes cujos projetos de pesquisa forem aprovados no PIBIC/UNIVÁS na modalidade Voluntária, deverão:

8.1.1 Apresentar o Anexo I do Manual de Orientação devidamente preenchido, disponível em: <http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>;

8.1.2 Apresentar relatório mensal de atividades de pesquisa devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, Anexo VIII do Manual de Iniciação Científica, disponível em <http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>;

8.1.3 Apresentar um relatório parcial até dia 28 de fevereiro de 2022, Anexo IV do Manual de Iniciação Científica, disponível em <http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>. A não entrega do relatório acarretará suspensão do Programa de Iniciação Científica;

8.1.4 Preencher o Anexo IV do Manual de Iniciação Científica junto ao seu orientador, e entregar na Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa ao final do Programa (agosto de 2022), disponível em: <http://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>;

8.1.5 Apresentar o trabalho em Congresso de Iniciação Científica;

8.1.6 Publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da UNIVÁS e incluir o nome do aluno de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando existir participação efetiva deste;

8.1.7 Ao orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Iniciação Científica e solicitar à PROPES/UNIVÁS o cancelamento do programa, caso o aluno falte com suas obrigações ou não apresente desempenho satisfatório.

8.1.8 Ao aluno, cabe manter-se adimplente com o pagamento das mensalidades do curso de graduação da UNIVÁS no qual está matriculado.

8.2. Sendo o orientador, por qualquer motivo, desligado da UNIVÁS, caberá à Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador ou cancelar o projeto.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será concedida revisão do processo de avaliação, bem como recursos de qualquer natureza;

9.2. Projetos incompletos ou que não atendam rigorosamente às especificações constantes deste Edital não serão apreciados;

9.3. Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital;

9.4. A qualquer tempo, a PROPES/UNIVÁS, consultado o Conselho de Pós-Graduação e Pesquisa, poderá autorizar a substituição do aluno por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente;


9.5. Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, assinados tanto pelo aluno quanto pelo orientador;

9.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.7. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPPES/UNIVÁS.

Pouso Alegre, 05 de abril de 2021.

Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS



Prof. Dr. José Dias da Silva Neto
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS